



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA E O PRAZO DO CONTRATO:

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE RATEIO JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2. A vigência será de até 31 de dezembro de 2024.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços a serem contratados serão pagos mensalmente, conforme cota parte do Município de Cruzeiro da Fortaleza.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Estudo Técnico Preliminar anexo

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

4.1. O município de Cruzeiro da Fortaleza por intermédio do pretendido Contrato de Rateio junto ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISALP**, pretende otimizar a gestão pública, bem como trazer eficiência às ações em saúde do Município, na forma de gestão associada de serviços públicos, conforme disposto no art. 13, da Lei 11.107/05. O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISALP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa ordinária do Consórcio no exercício de 2024.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Prestar os serviços na forma especificada; atender aos encargos trabalhistas,



previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato; manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Legislação vigente, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) CNPJ.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

6.1. Possibilitar que o Município de Cruzeiro da Fortaleza participe das ações do Consórcio, pois para tanto, é necessário o vínculo através do Contrato de Rateio, qual dá legitimidade ao Município em aderir ações do CISALP.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

7.1. A verificação do andamento dos pagamentos do rateio serão efetivados mediante fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;

7.2. Atendendo às exigências contidas no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar a execução dos serviços, como representante da Administração;



7.2.1 - Gestor e Fiscal

Gestor: NÚBIA APARECIDA MEDEIROS

Fiscal: Paulo César Moreira de Souza

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS E DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado até o dia 10 de cada mês de seu respectivo vencimento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso XI.

Art. 75. É dispensável a licitação: XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas oriundas no presente Contrato Programa, serão empenhadas na dotação orçamentária do exercício de 2024, sendo:

Ficha 253: 02.012.002.10.302.0004.2.0053.3.3.71.70 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 05 de janeiro de 2024.

Núbia Aparecida Medeiros
Secretária Municipal de Saúde